



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1078/94.

cria vagas do cargo de auxiliar de serviços gerais.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

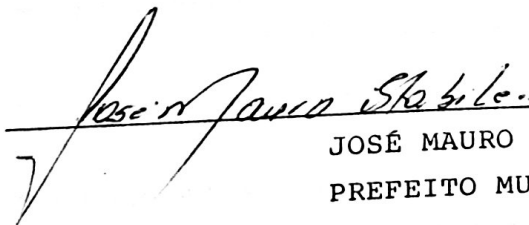
Art. 1º - São criadas três vagas no cargo de auxiliar de serviços gerais, constante nos anexos I e II, da Lei Municipal nº 853/90, que estabelece o Plano de Cargos e Carreiras.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 13 de setembro de 1994


JOSÉ MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL